



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1973

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 20/73

### INICIATIVA:

Vereador Juracy Magalhães Gomes

### HISTÓRICO:

Reconhece de Utilidade pública o "Bloco carnavalesco mocidade capricho" desta cidade.

### AUTUAÇÃO

Aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , autúo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 1973 a 19 74

Presidente: Vereador Aylton Coelho Costa

Vice-Presidente: Vereador Laurindo Sasso

1º Secretário: Vereador Astor Dilen dos Santos

2º Secretário: Vereador José Antonio Bardengo



ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EXERCÍCIO DE 1967/73**

**ASSUNTO**

PROJETO DE LEI Nº 20/73

**INICIATIVA:**

VEREADOR JOÃO GONÇALVES COSTA

**HISTÓRICO:**

REQUERIMENTO DE FUNDADAÇÃO DE ESCOLA O "SECCO CURR-  
TIVIDADESSO LOCALIDADE" O TRAILO", DEPOIS CIDADIA.

**AUTUAÇÃO**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de  
mil novecentos e sessenta e três, autuo o projeto de lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem



Registre-se. Autue-se. 17/5/73  
 Sala das Sessões, 17/5/73  
 (Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº. ....

Anexos .....

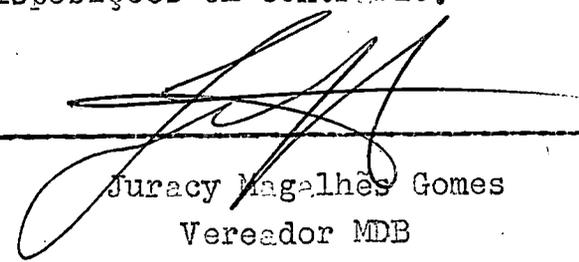
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 Sala das Sessões, 17/5/73  
 (Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 20-73

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O "BLOCO CARNAVALESCO MOCIDADE CAPRICHOS" SEDIADO NESTA CIDADE.

Artº 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA o BLOCO CARNAVALESCO "MOCIDADE CAPRICHOS", sediado nesta cidade

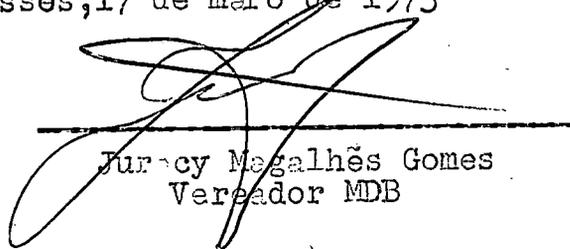
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

  
 Juracy Magalhães Gomes  
 Vereador MDB

J USTIFICATIVA

É do conhecimento geral que o Bloco Carnavalesco "Mocidade Caprichos", veio, com o entusiasmo de / seus participantes da um novo colorida a maior festa popular brasileira o Carnaval. O projeto em questão visa dar a referida entidade o direito de receber verbas públicas, indispensáveis a manutenção da mesma.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1973

  
 Juracy Magalhães Gomes  
 Vereador MDB

Comissão de .....  
Ao Vereador

.....  
para relatar.

Sala das Comissões, ..... / ..... /19.....

.....  
(Presidente da Comissão)

# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

PRIMEIRO OFÍCIO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



O Bacharel em Direito **CARLOS GOMES**, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei, etc,

**CERTIFICA**, a requerimento de pessoa interessada que, revendo os livros destinados a Registro de Sociedades Civas existentes em seu poder e cartorio, encontrou, no de número um(1), sob nº trezentos e vinte e sete(327) de ordem o registro lavrado em data de ontem, referente aos Estatutos e demais documentos da Sociedade - BLOCO CARNAVALESCO "MOCIDADE CAIRICHO", fundado em vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. Certifica mais que os "statutos foram aprovados em assembléia realizada em vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove e publicados em resumo pela imprensa Oficial do Estado em data data de doze do mês em curso. Certifica finalmente, que em virtude do aludido registro a supracitada sociedade adquiriu Personalidade Juridica.//

O referido é verdade e dá fé.

Cachº de Itapemirim, 28 de setembro de 1972

CARLOS GOMES

-irma no Tab. CARVALHO  
Rua Libero Ba...  
L. 1000 S

TITULO I

Da Entidade e dos seus Fins

CAPITULO I

Da Denominação, Natureza e Duração

Art. 1º - O Bloco Carnavalesco Mocidade Capricho, fundado em 25 de Dezembro de 1969, é uma Sociedade Civil de carácter recreativo.

Artigo 2º - O Bloco Carnavalesco Mocidade Capricho, durará por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Dos Fins

Art. 3º - São finalidades do Bloco Carnavalesco Mocidade Capricho:

- a) Difundir e incentivar as actividades recreativas em Cachoeiro de Itapemirim.
- b) Promover a realização de festividades carnavalescas em sua sede e de rua.
- c) Proporcionar a seus associados o divertimento sadio e promover o bem estar dos mesmos.

TITULO II

Da Organização e dos Poderes Internos

CAPITULO I

Da Organização

Art. 4º - São poderes internos do Bloco Carnavalesco Mocidade Capricho:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Deliberativo

Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral será composta por todos os sócios quites com a tezouraria, maiores de 21 anos e se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de Dezembro de cada ano para receber as contas da Diretoria e para eleição de nova Diretoria e Conselho Deliberativo e empossar estes poderes da Sociedade.

Art. 6º - A Assembléia Geral será convocada pelo seu Presidente ou por seu substituto legal, por intermedio da imprensa escrita ou avisos / pessoais, com a antecedencia minima de 3 (treis) dias.

Art. 7º - A Assembléia Geral, ficará legalmente constituída na forma marcada, com a presença de 1/3 (um terço) dos sócios quites e uma hora depois com qualquer número.

Art. 8º - Além da finalidade expressa no artigo 5º a Assembléia Geral tem atribuições para destituir, por motivos plenamente justificados o Conselho Deliberativo e resolver sobre a dissolução da Sociedade, devendo entretanto ser expressamente convocada para estes fins, // quer pela Diretoria, quer a requerimento da maioria dos sócios no exercicio dos seus plenos direitos sociais.

§ ÚNICO - Para os fins constantes deste artigo, a Assembléia Geral não pode-

rá deliberar sem a presença de 2/3 (dois terços), pelo menos de sócios quites.

### Do Conselho Deliberativo

Art. 9º O Conselho Deliberativo, composto de 20 membros efetivos e cinco suplentes, maiores de 21 anos, eleitos pela Assembleia Geral, é o órgão soberano da Sociedade e representa a manifestação coletiva dos sócios.

Art. 10º - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Eleger e empossar a Diretoria, bem como preencher vagas que se derem durante o ano social.
- b) aprovar e reformar o Estatuto da Sociedade
- c) Resolver os casos omissos;
- d) aprovar a receita e despesa anual da sociedade.
- e) administrar a sociedade em caso de demissão coletiva da diretoria, providenciando para eleger e empossar uma nova diretoria no prazo de 20 dias.

### Da Diretoria

Art. 12º - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta exclusivamente de brasileiros natos.

Art. 13º A Diretoria compor-se-á de : Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 1 (um) Tesoureiro Geral;

Artº 14º Dos Membros constantes do Artº anterior, serão eleitos Presidente e 1º Vice-Presidente, sendo os demais cargos de nomeação do Presidente eleito.

§ 1º O Presidente eleito deverá nomear seus auxiliares no prazo de - de 10 (dez) a 15 (quinze) dias;

§ 2º A renúncia do Presidente implica na renúncia dos membros de sua nomeação, os quais entretanto deverão aguardar em seus cargos a nomeação de seus substitutos;

Artº 15º A Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação, e mais<sup>a)</sup> organizar os departamentos internos que julgar necessários; b) decidir sobre as propostas para admissão de sócios; c) apresentar ao Conselho Deliberativo um Relatório completo de sua gestão, juntamente com o Relatório da Prestação de Contas; d) apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos sócios, ou pessoas estranhas ao Clube, digo Bloco, que mereçam o Título de Sócio Benemérito ou Honorário; e) Suspender, eliminar ou expulsar todo e qualquer sócio que mereça tais penas; f) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário. Neste último caso por convocação do Presidente ou solicitação assinada por tres de seus Membros.

Artº 16º As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Membros presentes as sessões;

Artº 17º A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da maioria dos seus membros;

continuação:

Artº 18º Perderá direito ao cargo a) o membro que sem motivo justificado faltar a três reuniões consecutivas; b) que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício do seu cargo;

Artº 19º Compete ao Presidente, que é Poder Executivo da Sociedade, a) executar os Atos Administrativos; b) convocar e presidir todas as sessões de diretoria, com direito apenas ao voto de desempate; c) - abrir as sessões de Assembleia Geral e Conselho Deliberativo, solicitando, a seguir, que aqueles poderes indiquem um Presidente para os respectivos trabalhos; d) representar o Bloco em suas relações externas e em juízo, podendo também designar outro representante; - e) assinar todas as correspondências da Sociedade; f) passar a presidência ao seu substituto legal quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo; g) resolver, ad-reverendum da Diretoria assuntos urgentes;

Artº 20º Ao Vice-Presidente compete, a) substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários; b) auxiliar o Presidente no que for necessário;

Artº 21º Ao primeiro Secretário compete, a) ter a seus cuidados os serviços gerais de secretaria; b) redigir as Atas de sessões da Diretoria; c) organizar e ter em boa ordem o arquivo da sociedade; d) receber toda a correspondência da sociedade providenciando tudo juntamente com o Presidente para uma resposta ou despacho imediato; e) assinar com o Presidente e Tesoureiro os Diplomas conferidos pelo Bloco; f) substituir transitóriamente o Presidente e o Vice-Presidente no impedimento destes;

Artº 22º Compete ao Segundo Secretário, a) Substituir o primeiro Secretário no impedimento deste; b) assumir a presidência em caráter transitório no impedimento do Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário;

Artº 23º Ao Tesoureiro compete, a) Superintender todo o serviço de Tesouraria; b) ter em boa ordem e feita com clareza a escrituração do Bloco de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele; c) arrecadar a receita geral do Bloco; d) fazer todos os pagamentos de despesas gerais do Bloco mediante documentação publicada pelo Presidente; e) - dirigir a fiscalização das portas ou portões nos dias de festividades; f) assinar com o Presidente os documentos referentes ao seu cargo;

Artº 24º Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos;

Artº 25º Ao Tesoureiro Geral compete supervisionar toda a atividade da Tesouraria e apresentar um Relatório Mensal ao Presidente;

~~xxxxxx~~

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 26º A Sociedade deverá festejar seu aniversário, sempre que possível, a juízo da Diretoria;

continuação:

- Artº 27º O patrimônio do Bloco será ilimitado e constará de: a) Bens móveis e Imóveis que possua e venha a possuir; b) títulos de renda que já possua ou venha possuir;
  - Artº 28º Qualquer dependência da Sociedade poderá ser cedida a outras sociedades, com direito de ingresso dos sócios quites com a Tesouraria;
  - Artº 29º Todo o material de expediente da sociedade, excetuando-se os de uso interno, deverá ter impresso o nome do Bloco, a data da fundação, o endereço e o número de seu registro;
  - Artº 30º A Sociedade poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldade insuperáveis por liberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e composta de pelo menos 2/3 (dois terços) de sócios quites;
- § 1º resolvida a dissolução e depois de pagos todos os débitos da sociedade reverterão todos os seus Bens em benefício de Asilos e Casas de Caridade;
- Artº 31º Os presentes Estatutos Sociais, aprovados pelo Conselho Deliberativo em Sessão de 25 de dezembro de 1969 entrará em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de dezembro de 1969.

*Cyel Alves Godinho*  
 \_\_\_\_\_  
 CYEL ALVES GODINHO  
 - Presidente -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 CARLOS GOMES  
 Oficial:  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. E. SANTO

PROTOCOLADO sob n.º 323 Livro A-1 Fls. 223

REGISTRADO sob n.º 327 Livro n.º 1 Fls. 1

O que certifico e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Dezembro de 1969

O OFICIAL

CARTORIO BRAGA - 3º Ofício - Cachoeiro de Itapemirim E.S.

Isolina Barboza Baião - Dr Antonio Augusto Freitas Machado Substituto  
Tabela e Escrivã

Reconheço verdadeira a firma *em nome*  
*Cyel Alves Godinho*

do que dou fé. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

Cach. de Itapemirim, 26 de Dezembro de 1969  
*Antonio Augusto Freitas Machado*  
FIRMA TABELIÃO SPINOLA PALAÇO DA JUSTIÇA R. J. 22

## INEDITORIAIS

### EDITAL DE EXTRAVIO

"PERACIO" EXPORTADORA CAFÉ S/A., firma estabelecida com Filial nesta Capital à Praça Costa Pereira 52 — salas 206/8 — C.G.C.M.F. 33.250.820/008 — Inscrição Estadual 970.006.338, comunica a quem possa interessar, o extravio de seus livros fiscais de n. 1.

Vitória, 31 de Agosto de 1972.

pp. PERACIO EXPORTADORA CAFÉ S/A  
R. Magalhães

(12577 — 3 vezes)

—x—x—x—x—

### EDITAL DE EXTRAVIO

IMEXPIRA S/A — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, firma estabelecida com Filial nesta Capital à Praça Costa Pereira, 52 — sala 207 — C.G.C.M.F. 33.322.009/005 — inscrição Estadual 970.006.354, comunica a quem possa interessar, o extravio de seus livros fiscais de n. 1.

Vitória, 31 de Agosto de 1972.

pp. IMEXPIRA S/A - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
R. Magalhães

(12578 — 3 vezes)

—(oooOooo)—

### EDITAL DE EXTRAVIO

Fernando Gomes Rangel, proprietário do Veículo Volkswagen, cor Verde Folha — Ano de Fabricação 1969 Motor BF — 270.295 — Chassis B 9.603.291 — Placa E.S. AA — 4596, comunica ao público em geral, para os devidos fins o extravio da Plaqueta de Identificação do referido veículo.

(12580 — 3 vezes)

—(oooOooo)—

### EDITAL DE EXTRAVIO

Incopel Industria e Comercio Penha LTDA., proprietário do Caminhão Dodge, cor Azul Universo, Motor n. 318.117.089 — Chassis T 007.095 — Placa E.S. Ar 0240. Ano de Fabricação 1971, comunica ao público em geral, para os devidos fins o extravio das Placas Trazeira e Dianteira do referido veículo.

(12579 — 3 vezes)

—(oooOooo)—

### FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia vinte (20) de setembro de 1972, às 10 horas, será realizada,

nesta Federação, reunião extraordinária do Conselho de Representantes para deliberar sobre o seguinte:

- a) Eleição de três (3) candidatos classistas à Junta de Recursos da Previdência Social;
- b) Primeira discussão e votação do projeto de reforma dos Estatutos da entidade.

Fica aberto, a partir desta data, o prazo para o registro de candidatos à eleição de que trata o item "a" desta convocação.

Vitória, 6 de Setembro de 1972

JONÉS SANTOS NEVES FILHO — PRESIDENTE

(12552 — 1 vez)

—x—x—x—x—

### EDITAL DE EXTRAVIO

Adilson Carvalho Almeida, proprietário do Veículo Volkswagen, Cor Branco Lotus, Ano de Fabricação 1970 — Motor BF 352.112 — Chassis B. 685.529 — Placa AF. 41 12, comunica ao público em geral, para os devidos fins o extravio das Placas Trazeira e Dianteira do referido veículo.

(12457 — 3 vezes)

—oooOooo—

### BLOCO CARNAVALESCO "MOCIDADE CAPRICHÔ"

#### MINUTA DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Art. 1º — O Bloco Carnavalesco MOCIDADE CAPRICHÔ, fundado em 25 de Dezembro de 1969, com sede em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, é uma Sociedade Civil de caráter recreativo.

Art. 2º — O Bloco Carnavalesco "MOCIDADE CAPRICHÔ", durará por tempo indeterminado.

Art. 4º — São poderes internos do Bloco Carnavalesco "MOCIDADE CAPRICHÔ":

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Deliberativo

Art. 5º — A Assembléia Geral será composta por todos os sócios quites com a tesouraria, maiores de 21 anos e se reunirá ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro de cada ano para receber as contas da Diretoria, e para eleição da nova Diretoria e Conselho Deliberativo e empossar estes poderes da Sociedade.

Art. 12º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta exclusivamente de brasileiros natos.

Art. 30º — A Sociedade poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e composta de pelo menos 2/3 (dois terços), de sócios quites.

§ 1º — Resolvida a dissolução e depois de pagos todos os débitos da sociedade, reverterão todos os seus bens em benefício de Asilos e Casas de Caridade.

Art. 31º — Os presentes Estatutos Sociais, aprovados pelo Conselho Deliberativo em sessão de 25 de dezembro de 1969, entrará em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de dezembro de 1969.

CYEL ALVES GODINHO

Presidente

Firma Reconhecida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº. ....

Anexos .....

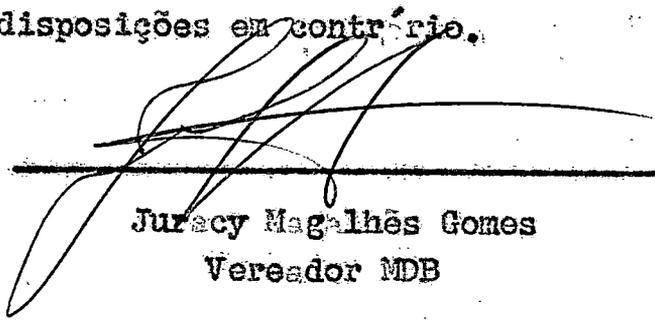
20-73

PROJETO DE LEI Nº

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O "BLOCO  
CARNAVALESCO MOCIDADE CAPRICHÓ" SEDIADO NES-  
TA CIDADE.

Artº 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA o BLOCO  
CARNAVALESCO "MOCIDADE CAPRICHÓ", sediado nesta ci-  
dade

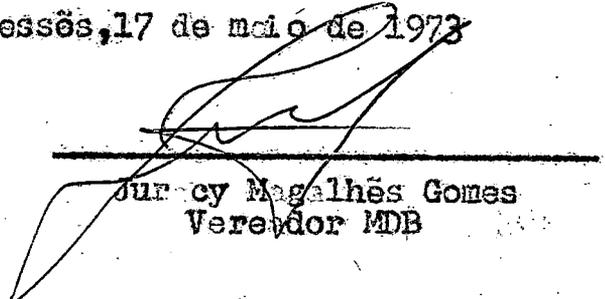
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Juracy Magalhães Gomes  
Vereador MDB

J USTIFICATIVA

É do conhecimento geral que o Blo-  
co Carnavalesco "Mocidade Capricho", veio, com o entusiasmo de /  
seus participantes de um novo colorida a maior festa popular bra-  
sileira o Carnaval. O projeto em questão visa dar a referida enti-  
dade o direito de receber verbas públicas, indispensáveis a manu-  
tenção da mesma.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1973

  
\_\_\_\_\_  
Juracy Magalhães Gomes  
Vereador MDB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº. ....

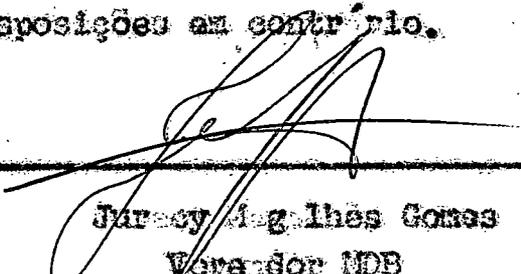
Anexos .....

PROJETO DE LEI Nº. 20-73

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O "BLOCO  
CARNAVALESICO SOCIEDADE CAPRICHO" SEDIADO NES-  
TA CIDADE.

Artº 1º - Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA o BLOCO  
CARNAVALESICO "SOCIEDADE CAPRICHO", sediado nest- ci-  
dade

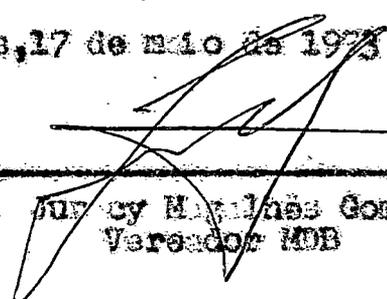
Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

  
Juracy Magalhães Gomes  
Vereador MDB

J JUSTIFICATIVA

É do conhecimento geral que o Blo-  
co Carnavalesco "Sociedade Capricho", veio, com o entusiasmo de /  
seus participantes de um novo colorida e maior festa popular br-  
sileira o Carnaval. O projeto em questão visa dar referida enti-  
dade o direito de receber verbas públicas, indispensáveis a ma-  
ntenção da mesma.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 1973

  
Juracy Magalhães Gomes  
Vereador MDB

CAMARA MUNICIPAL DE MACHOBIRO DE ITAPEMIRIM -

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 20/73  
INICIATIVA: VEREADOR JURACY MAGALHÃES GOMES  
RELATOR: VEREADOR ~~SEBASTIÃO~~ LAURINDO SASSO (ARENA)

PARECER:

O projeto de lei, de iniciativa do Sr. Vereador Juracy Gomes Magalhães nada contém de inconstitucional e tem amparo legal.

Desta forma somos pela livre tramitação do referido projeto de lei nº 20/73, acima referido.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1973

Lauro Sasso

Relator

Jose Antonio Vandenberg

---

Al. Sampaio  
31/5/73  
Sala das Sessões  
H. G. Costa

A REDACÇÃO  
31/5/73  
Sala das Sessões  
H. G. Costa

FOR UNANIMIDADE  
31/5/73  
Sala das Sessões  
Rubrica do Presidente  
H. G. Costa

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Inclusão na Ordem do Dia da  
próxima sessão.  
31/5/73  
Sala das Sessões  
Rubrica do Presidente  
H. G. Costa

Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO

Aos 24 dias do mês de Junho de 1973  
de 1973

UNANIMIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CENTRO  
31/5/73  
Sala das Sessões  
Rubrica do Presidente  
H. G. Costa

56/73

3( Projetos de Lei n<sup>os</sup> 16, 20 e 26/73)

Cachoeiro de Itapemirim, 1<sup>o</sup> de junho de 1973.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exa., para fins de sanção legal, os Projetos de Lei n<sup>os</sup> 16/73, de iniciativa do Executivo Municipal, 20/73, de autoria do Vereador Juracy Magalhães Gomes e, 26/73, de autoria do Edil Roberto Valadão, aprovados por unanimidade de Plenário, na Sessão Ordinária realizada ontem.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as minhas

---

- Aylton Coelho Costa -

- Presidente da Câmara Municipal -

Ao Exce. Sr.

Dr. Theodorico de Assis Ferrago

DD. Prefeito Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim

NESTA CIDADE

DATA	NUMERO
17/05/73	020143
DESTINO:	CODIGO:
Guaymas - L.P. 3 Bkm	